

INTERESSADA: ESCOLA MODELO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA
EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA – EIXO TECNOLÓGICO:
AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 186/2009 *Publicado no DOE de 01/07/2010 pela Portaria SE nº
6094/2010, de 30/06/2010 e errata em 31/08/2012*
PARECER CEE/PE Nº 51/2010-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/04/2010**

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício Nº 030/2009, a diretora da Escola Modelo Profissionalizante de Enfermagem, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 73 – Torre, Recife/PE, solicita autorização do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, anexando para análise deste Conselho, os seguintes documentos que instruem o Processo nº 186/2009.

- Regimento Escolar;
- Cópia de Portarias da Secretaria de Educação Estadual;
- Plano de Curso;
- Relação do Corpo docente e técnico, com cópias dos documentos de habilitação;
- Convênio com instituições para Estágio Supervisionado;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 07/2006–CEB, que renova a autorização do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança;
- Ofício nº 15/2010.

II – ANÁLISE:

A Instituição autorizada por este Conselho a ofertar o Curso Técnico em Enfermagem que, através do Ofício Nº 015/2010, comunica a mudança de denominação para EMEPPE – Escola Modelo de Educação Profissional de Pernambuco, baseia a presente solicitação na necessidade de formar profissionais de enfermagem, com aprofundamento de conhecimentos referentes ao Centro Cirúrgico, de modo a ampliar a sua esfera de atuação, interagindo com demais profissionais da área de saúde.

Terão acesso ao curso de Especialização, em foco, técnicos em Enfermagem, admitindo – se estudantes em fase de conclusão do curso Técnico.

O perfil de conclusão estabelece que o estudante ao concluir o curso deverá ser capaz de participar do processo cirúrgico, sendo responsável por todo material auxiliar e instrumental utilizado.

A Matriz Curricular do curso é organizada por competências, habilidades e bases tecnológicas em sintonia com os objetivos e o perfil profissional de conclusão. A carga horária total é de 360 horas, das quais 120 são destinadas ao estágio supervisionado.

São componentes da Matriz Curricular do Curso:

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Módulo I	Ética Aplicada	20h
	Centro de Material e Esterilização CME	30h
	Anatomia e Fisiologia Humana	30h
	Anestesia e Analgesia	30h
	Unidade Cirúrgica	30h
	Instrumentação Cirúrgica	100h
	Carga Horária Teórica - Prática	240h
	Estágio Curricular Obrigatório	120h
	TOTAL GERAL	360h

A avaliação de aprendizagem será sistemática e contínua, centrada nas competências e habilidades desenvolvidas ao longo do Curso de Especialização. Para efeito de promoção, o estudante deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete) e a assiduidade no mínimo de 75%. Havendo necessidade de recuperação, são exigidos os mesmos índices para aprovação.

A infraestrutura geral descrita no plano de curso, como a biblioteca, os laboratórios e a bibliografia, correspondem aos objetivos da Especialização em Instrumentação Cirúrgica.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável à autorização do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança a ser ministrado pela EMEPPE – Escola Modelo de Educação Profissional de Pernambuco, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 73, Torre, Recife/PE.

A certificação da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica só poderá ser emitida para os que tenham concluído o Curso Técnico em Enfermagem.

A presente autorização está vinculada à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem que será renovada a cada 04 (quatro) anos, conforme Resolução CEE/PE Nº 01/2005.

Esse é o voto. Dê-se ciência à interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2010.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente

MARIA IEDA NOGUEIRA – Relatora

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de abril de 2010.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente